

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Diagnóstico de desempenho energético, avaliação de oportunidades de melhoria e de adequação às normas e à demanda escalonável, com elaboração de projeto elétrico e acompanhamento do processo de autorização junto à distribuidora de energia elétrica, e fiscalização durante a execução do projeto.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 O objeto a ser contratado visa manter a segurança da unidade de São Mateus, substituindo-se as fiações antigas e componentes desgastados e sobrecarregados por itens adequados à atual demanda e mais modernos, reduzindo os riscos de curtos-circuitos, incêndios e outros problemas elétricos perigosos. Também tem como objetivo estar em conformidade com normas e regulamentações, o que é fundamental para garantir a segurança dos ocupantes da unidade e evitar penalizações legais.

Tem-se também a finalidade de melhoria da confiabilidade, dado que um sistema elétrico atualizado e bem projetado reduz o risco de falhas e interrupções elétricas, garantindo maior confiabilidade nas operações, minimizando o tempo de inatividade e mantendo a produtividade.

Há também o propósito de suportar demandas crescentes, já que um sistema elétrico adequadamente dimensionado pode lidar com o crescimento das operações e a introdução de novos equipamentos e tecnologias que demandem mais energia.

Almeja-se também realizar uma atualização elétrica que contribua para a eficiência energética, com oportunidade de incorporar tecnologias mais eficientes, como iluminação LED, equipamentos de baixo consumo de energia e sistemas de gerenciamento de energia, resultando em economia de custos a longo prazo.

E demais benefícios ao interesse público que decorrem dessa contratação, como a redução de custos de manutenção, valorização do imóvel, melhoria do ambiente de trabalho e sustentabilidade.

2.2 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso I da Lei das Estatais, e no art. 92 §1º do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para serviços de engenharia for de até **R\$ 143.371,82 (cento e quarenta e três mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço de mesma natureza e no mesmo local, que possam ser realizados conjunta e concomitantemente.

2.3 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **HTR – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do art. 23, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.4 Foram atendidas as formalidades previstas no art. 95 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2 O Objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço de engenharia de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, vide artigo 29, I da Lei 13.303/2016.

3.3 Não houve nenhuma contratação deste objeto no atual exercício financeiro, de forma que foram observadas as medidas para evitar o fracionamento de despesas.

4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ETAPA 1 - DIAGNÓSTICO

Definição: Analisar o desempenho energético, seus processos, sistemas e equipamentos. Considerar as fontes energéticas utilizadas, os usos significativos de energia, avaliar e apontar as oportunidades de melhoria.

Deve conter:

Dimensionamento dos circuitos de tomadas e circuitos de iluminação; Dimensionar os ares-condicionados ideais para os cômodos (salas, escritórios e servidores); Cálculo da carga instalada; Cálculo da demanda; Cálculo luminotécnico com indicação de pontos de iluminação a serem adequados de acordo com a NBR 5413 e NBR/ISO 8995; Determinação do padrão de entrada com especificações; Divisão das cargas em circuitos terminais com balanceamento das fases; Dimensionamento dos condutores, eletrodutos e eletrocalhas; dimensionamento da proteção incluindo disjuntores, dispositivo de proteção a corrente diferencial-residual (DR) e dispositivos de proteção contra surtos (DPS); Dimensionamento do projeto de proteção contra choques elétricos e proteção contra sobretensões e perturbações eletromagnéticas e proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, bem como as opções de eletrodos de aterramento reconhecidos na ABNT NBR 5419, que podem e devem ser usadas conjuntamente pelo sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) da edificação, nas condições especificadas naquela norma.

Memorial fotográfico com pontos de atenção para ser confeccionado relatório de medição e verificação dos serviços ofertados;

Cargas especiais a serem consideradas: Chuveiros; Motores elétricos trifásicos; Equipamentos de força; Ares-condicionados; Servidores de internet; outras cargas especiais podem ser consideradas a critério do projetista.

Descrição de alterações de caráter civil como perfurações e outras alterações estruturais.

ETAPA 2 – PROJETO BÁSICO

Definição: Elaboração do projeto elétrico, observando todas as normas pertinentes.

Deve conter:

Elaboração de projeto básico contendo o mapeamento de todos os pontos de energia, bem como indicação dos pontos SPDA;

Lista de materiais com especificações completa de todos os itens a serem adquiridos pela empresa prestadora da instalação;

O projeto (simbologia no padrão ABNT) deverá respeitar as seguintes Normas Técnicas:

NBR 5444/89: Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;

NBR 5446/80: Símbolos gráficos de relacionamento (confecção de esquemas);

NBR 5453/85: Sinais e símbolos literais para eletricidade;

ABNT - NBR 5410/2008 - instalações elétricas de Baixa tensão;

ABNT – NBR 5413/1992 – Iluminância de Interiores;

ABNT – NBR ISO/CIE 8995-1/2013

ABNT – NBR 5419/2015 - Proteção contra Descargas Atmosféricas;

ND - 5.1: Fornecimento em Tensão Secundária a Edificações Individuais (CEMIG).

ETAPA 3 – PROCEDIMENTO JUNTO À CEMIG

Definição: Protocolar, acompanhar e adequar todas as possíveis recomendações junto à distribuidora de energia elétrica, até que se obtenha a autorização / liberação da Cemig.

Deve conter: Descrição dos serviços sugeridos: Descrição dos documentos e desenhos necessários para conclusão da etapa de aprovação junto a concessionária local (CEMIG):

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou CFT;

Carta de Solicitação de Aprovação à Concessionária;

Memorial Descritivo;

Memorial de Cálculo;

Plantas arquitetônicas necessárias, fornecidas pela CESAMA e atualizadas pelo projetista de acordo com as adequações sugeridas da Etapa 1;

Quadros e diagramas (unifilares e trifilares) das instalações do projeto, disponibilizadas em arquivos .DWG e .PDF para os tamanhos A0 para o Complexo São Mateus e em A4 para cômodos isolados;

Lista de materiais e serviços necessários;

Objetivos da ART;

Garantia de qualidade;

Certidões de Acervo Técnico (CAT);

Valor contratual junto à CEMIG.

ETAPA 4 – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Definição: Fiscalização e possíveis adequações do projeto durante execução, que será realizada por outra empresa a ser contratada pela Cesama.

Deve conter:

Descrever a quantidade de horas e dias por semana que serão feitos as vistorias e auditoria dos projetos elaborados e executados pela empresa selecionada para execução.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Todos os procedimentos de cálculo devem ser apresentados (Memorial de Cálculo) com detalhes (equações, Referências das Tabelas utilizadas, etc);

O projeto será formado pela planta baixa com todos os diagramas necessários e o memorial do projeto, justificando todos os cálculos (ampacidade, queda de tensão, etc);

O prazo para execução somente começará a fluir a partir do envio da planta baixa humanizada ao contratado;

Fluxograma das atividades a serem seguidas e elaboradas junto à contratada:

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do art. 23 visando à economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **HTR – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ o n.º 11.049.508/0001-09** propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 95, inciso V do RILC:

PROJETO ELÉTRICO - UNIDADE SÃO MATEUS								
ITEM	Código	Descrição do material	Quant.	HTR	EDILSON	JF ENERGIA SOLAR	Menor Custo	Total
1		PROJETO ELETRICO	1	R\$ 40.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 48.500,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Os parâmetros para pesquisa de preços foram utilizados em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando à economicidade, e para esta contratação foram utilizados os critérios: pesquisa direta com fornecedores. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização dos itens desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. A proposta comercial que atende à necessidade da Administração é do fornecedor HTR - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ o n.º 11.049.508/0001 - 09. Julgamos que a pesquisa foi ampla.								

5.3 Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização dos itens desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do art. 23 visando a economicidade. O fornecedor HTR – PROJETOS E CONSULTORIA LTDA apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço será iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

6.1.1. Para ser emitida a Ordem de Serviço a Cesama deve possuir a planta baixa humanizada para ser enviada conjuntamente, a fim de dar início ao prazo de execução.

6.2 O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e à proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser readequada, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.4 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a CESAMA de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidades da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.6 A Contratada, por si ou por seu empregado é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência

e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O regime de contratação será empreitada por preço global.

7.3 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura do contrato.

7.4 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato.

7.4.1. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/06, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e que não tenha sofrido qualquer sanção, e os preços e as condições sejam vantajosas para a CESAMA.

7.4.2. Prorrogado o contrato conforme disposto no Artigo 71 da Lei 13.303/16, através da assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, o preço do serviço contratado poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com IPCA.

7.5 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.6 A empresa se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.7. A CONTRATADA poderá utilizar a **subcontratação até o limite de 30%** (trinta por cento) do valor do contrato. Neste caso, a subcontratação deverá seguir os mesmos parâmetros aplicados à CONTRATADA, ficando esta,

responsável perante a CESAMA pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.7.1 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CESAMA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

7.7.2 Ao requerer autorização para subcontratação dos serviços, conforme **item 7.7**, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CESAMA a regularidade jurídica / fiscal e trabalhista da subcontratada, respondendo solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato.

7.7.3. A relação que se estabelece na assinatura do Contrato é exclusivamente entre a CESAMA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CESAMA e a subcontratada.

7.8 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.9 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.10 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.11 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.12 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

7.13 Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o **item 7.12** será de 90 (noventa) dias.

7.14 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização.

7.15. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.16. Sempre que for necessário acrescentar ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.17. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.18. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8.MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1 Medições

8.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor/fiscal do contrato designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre os serviços executados

corresponde a cada uma das etapas do cronograma físico-financeiro, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

8.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.

8.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 8.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

8.2 Pagamentos

8.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

8.2.4 Cronograma físico-financeiro desta contratação:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
PROJETO ELÉTRICO Unidade São Mateus	Etapas	Etapas	Etapas	Etapas	Total
Prazo de execução (mês)	1	2	1	8	12
Pagamento %	20%	60%	15%	5%	100%
Pagamento R\$	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
Porcentagens referentes ao valor global O cronograma define como serão medidos e pagos por etapa					

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e jnogueira@cesama.com.br.

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número do contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido executado.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.3 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 5 (cinco) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do instrumento de contrato.

9.7. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitado.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.9. A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução

9.10 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir a Ordem de serviço e enviar a planta baixa humanizada para início do prazo de execução do Contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

11. DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0, 5% (zero vírgula cinco por cento) para

cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do art. 98, do RILC.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Juliane Nogueira
Gerente de Infraestrutura

Aprovado por:

Rafaela Medina Cury
Diretora Financeira e Administrativa

PAPELETA - 234/2024
Código do documento 57-6235772893826726238

Anexo: Termo de Referência (revisado ALC).pdf



Assinaturas

JULIANE NOGUEIRA
jnogueira@cesama.com.br
Assinou como responsável


Juliane Nogueira
Diretora Financeira e Administrativa (DFA)
(CNPJ 30.912.910/01)

RAFAELA MEDINA CURY
rcury@cesama.com.br
Assinou como responsável


Rafaela Medina Cury
Diretora Financeira e Administrativa (DFA)
(CNPJ 30.912.910/01)

Detalhe das Assinaturas

25-Janeiro-2024 12:31:48

JULIANE NOGUEIRA Assinou - E-mail: jnogueira@cesama.com.br - IP: 177.99.196.225 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 07823465612 - Data Hora: 2024-01-25 12:31:48.0

25-Janeiro-2024 14:39:27

RAFAELA MEDINA CURY Assinou - E-mail: rcury@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 03677646600 - Data Hora: 2024-01-25 14:39:27.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged